



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### Medida Provisória nº 252, de 15 de junho de 2005.

(Do Poder Executivo)

*Institui o Regime Especial de Tributação para a Plataforma de Exportação de Serviços de Tecnologia da Informação – REPES, o Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras – RECAP e o Programa de Inclusão Digital, dispõe sobre incentivos fiscais para a inovação tecnológica e dá outras providências.*

### Emenda Aditiva

Acrescente-se à Medida Provisória nº 252, de 2005, onde couber, o seguinte artigo:

Art. Acrescente-se o inciso XII ao art. 1º da Lei 10.925, de 2004, com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....  
*XII- pão de fôrma e pão francês, de que tratam os códigos 1905.90.10 e 1905.90.90 da TIPI.*

.....” (NR)

### JUSTIFICAÇÃO

A Lei 10.925/2004 já contempla feijão, arroz e farinha de mandioca. O Parecer 1989/2004 do Congresso Nacional incluiu leite fluido no rol das mercadorias tributadas com alíquota 0%. Nada mais justo do que agora incluir pão



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

francês e de fôrma, que fazem parte também da cesta básica.

Sala da Comissão, 21 de junho de 2005.

Deputado **JOSÉ MILITÃO** – PTB/MG